

MATRÍCULA

114.671

FICHA

01

**IMÓVEL:** APARTAMENTO 34, situado no 3º andar da TORRE 18, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JERÔNIMO DE CAMARGO II", localizado na Avenida Jerônimo de Camargo, nº 9.695, Bairro de Caetetuba, zona urbana do município e comarca de Atibaia-SP, com a área privativa de 49,910 m², área comum total de 63,587 m² e área total de 113,497 m², com a fração ideal de 0,277778% do terreno, contendo: sala, 02 dormitórios, banheiro, cozinha e área de serviço, com as seguintes confrontações: pela frente com Hall, área de circulação do andar e áreas do condomínio; do lado direito com apartamento nº 33; do lado esquerdo com áreas do condomínio; e nos fundos com áreas do condomínio.

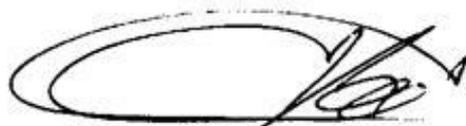
**PROPRIETÁRIA:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04 com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, na qualidade de proprietária fiduciária e gestora do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, CNPJ nº 03.190.167/0001-50, na forma da Lei 10.188/2001.

**REGISTRO ANTERIOR:** R.03 e Av.04 de 08/03/2013; R.08 - Instituição, desta data, na matrícula 107.628, do Livro 2 - Registro Geral; e Convenção do Condomínio - Reg. 12.506, desta data, do Livro 3 - Registro Auxiliar.

Atibaia, 19 de março de 2015.

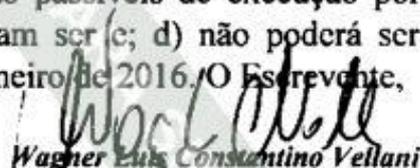
O Escrevente,

(Protocolo nº. 286.671 de 16/03/2015)



Flávio Alexandre Finco

**Av.01/114.671** -- Protocolo n. 296.169 de 11/01/2016 - **RESTRIÇÕES** -- Conforme Av.04 na matrícula 107.628 e item 7.1 do instrumento a seguir registrado, o imóvel aqui matriculado constitui patrimônio do FAR - FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, será mantido sob a propriedade fiduciária da CAIXA, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei 10.188/01 e não se comunica com o seu patrimônio, observadas quanto a tais bens e direitos as seguintes restrições: a) não integram o ativo da CAIXA nem compõem a lista de seus bens e direitos, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; b) não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CAIXA; c) não podem ser dados em garantia de débito de operação da CAIXA nem são passíveis de execução por quaisquer de seus credores, por mais privilegiados que possam ser; e d) não poderá ser constituído qualquer ônus real sobre o imóvel. Atibaia, 20 de janeiro de 2016. O Escrevente,



Wagner Luis Constantino Vellani

(continua no verso)

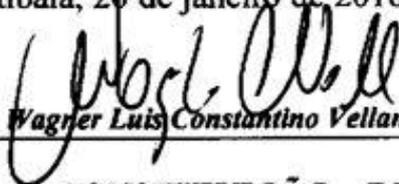
MATRÍCULA

114.671

FICHA

01

**R.02/114.671** – Protocolo n. 296.169 de 11/01/2016 - **VENDA E COMPRA** - Pelo instrumento particular de venda e compra de imóvel, com parcelamento e alienação fiduciária em garantia no programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Recursos FAR, formalizado de acordo com a Lei nº 4.380/64, dos arts. 2º e 8º da Lei 10.188/01 e da Lei 11.977/09, datado de 20 de março de 2015, o FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, vendeu o imóvel aqui matriculado a **JESSICA RODRIGUES DO NASCIMENTO**, brasileira, desempregada, RG 479736674 SSP/SP, CPF 424.996.558-95 e seu marido **ISMAEL SOUZA DO NASCIMENTO**, brasileiro, confeitoiro, RG 551943014-SSP/SP, CPF 058.137.029-54, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Jeronimo de Camargo, nº 7.883, Caetetuba, Atibaia-SP, pelo preço de R\$ 69.999,99 mediante financiamento a seguir registrado. Isento de ITBI conforme certidão de 18/08/2015 - DRI nº 167/15 expedida pela Prefeitura Municipal de Atibaia-SP, nos termos do art. 49, inciso V da Lei Complementar 280/1998. Foi apresentada a Certidão Negativa de Tributos Municipais. Atibaia, 20 de janeiro de 2016.  
O Escrevente,

  
Wagner Luis Constantino Vellani

**R.03/114.671** – Protocolo n. 296.169 de 11/01/2016 - **CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA** - Pelo mesmo instrumento particular mencionado no R.02, o imóvel aqui matriculado foi constituído em propriedade fiduciária, na forma dos arts. 22 e seguintes da Lei 9.514/97 e transmitida sua propriedade resolúvel à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, na qualidade de gestora do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, em garantia do financiamento por esta concedido aos compradores e devedores fiduciantes JESSICA RODRIGUES DO NASCIMENTO e seu marido ISMAEL SOUZA DO NASCIMENTO, no valor de R\$ 69.999,99 destinados à integralização do preço do imóvel, pagos na conformidade do contrato. Origem dos recursos: FAR - PMCMV - Sistema de Amortização: SAC; Prazo de amortização: 120 meses; taxa anual de juros: não há - Encargo mensal inicial: R\$ 583,33 – Subvenção FAR: R\$ 515,93 – Encargo a ser pago: R\$ 67,40; Vencimento do primeiro encargo mensal: 20/04/2015. O imóvel foi avaliado em R\$ 69.999,99, inclusive para fins do leilão extrajudicial. Prazo de carência para expedição da intimação para os fins previstos no § 2º - Art. 26 da Lei 9514/97: 30 (trinta) dias, contados da

(continua na ficha 02)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

114.671

FICHA

02

## REGISTRO DE IMÓVEIS

ATIBAIA - Estado de São Paulo  
CNS n.º 12.048-5

data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago. Ficam fazendo parte integrante do registro, para todos os efeitos, as demais cláusulas e condições constantes do instrumento, do qual uma via fica arquivada. Atibaia, 20 de janeiro de 2016. O Escrevente,

*Wagner Luis Constantino Vellani*  
Wagner Luis Constantino Vellani